

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

À

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO, CNPJ 73.775.827/0001-40

A MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 07.162.774/0001-68, tem sua sede nesta capital, situada à Rua dos Otoni, 288A, Bairro Santa Efigênia, registrada junto ao CRC-MG sob o nº 7.112. É representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, inscrito no CRC MG-070169/O e OAB MG-63.257. Atualmente, contamos com uma equipe composta de 18 profissionais qualificados, para atender mais de 400 clientes, originários dos diversos setores econômicos, com porte e graus de complexidade contábil variados.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços contábeis e condições comerciais previstas, respeitando sempre as normas do CRC (Conselho Regional de Contabilidade - MG).

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, com base nas informações coletadas:

Consultoria e execução dos serviços de administração de pessoal.

- Emissão da Folha de Pagamento e Pró-Labore, bem como apuração e emissão dos tributos e encargos sociais;
- Obrigações Acessórias: E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, etc...
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação.

Consultoria Fiscal e Tributária

- Apuração dos impostos e emissão das guias com base na tributação;
- Escrituração das Notas Fiscais;
- Obrigações acessórias: Declaração Eletrônica de Serviços, DCTF, EFD Contribuições, EFD Reinf, ECD, ECF, etc...
- Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Consultoria e Execução Contábil

- Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Emissão de balancetes; Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

O valor dos Honorários Mensais para os serviços descritos nesta proposta é de R\$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais), para o período de 07/04/2025 a 07/04/2026.

Os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) contratante, não detalhados acima, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar esta proposta de serviços contábeis.

A MBM terá muita satisfação em atendê-los.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

MILTON BECHARA DE MIRANDA

7F54C04F0C884ED...

Milton Bechara de Miranda

NOSSO
ENDEREÇO
AQUI:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.774/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2004
NOME EMPRESARIAL MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBM RELACOES EM CONTABILIDADE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DOS OTONI	NÚMERO 288	COMPLEMENTO A
CEP 30.150-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBM@MBMCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 2516-2988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTABILIDADE
MIRANDA LTDA

CNPJ:17.234.360/0001-50

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025

À

Associação Centro educacional Infantil Lar Amigo

Assunto: Proposta Serviço de contabilidade para período de
07/04/2025 a 07/04/2026

Em atendimento à solicitação, viemos através desta encaminhar a
proposta comercial para sua apreciação e análise.

www.contabilidademirandaltda.com.br

Honorário mensalR\$ 500,00

CONTABILIDA
DE MIRANDA
LTDA:1723436
0000150

Assinado de forma digital
por CONTABILIDADE
MIRANDA
LTDA:17234360000150
Dados: 2025.04.29 09:42:21
-03'00'

Att

Contabilidade Miranda

✉ mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br

☎ +55(31) 3222 8299 / +55(31) 98712 2244

🌐 contabilidademirandaltda

📍 Av. Brasil, 283 Conj 805 - á 808 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30140-000

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025

Empresa: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO – CEI LAR AMIGO

Prezados,

Após nosso contato e de acordo com seu interesse transferência de escrita fiscal, encaminho-lhes proposta de para execução dos serviços a seguir:

Proposta honorários contábeis: 580,00, Proposta para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026;

Escrita fiscal;

Departamento Pessoal e

Departamento Contábil.

Atenciosamente,

Werdeiros Contadores Associados Ltda


Werdeiros Contadores Associados Ltda
CNPJ: 07.000.000/0001-00 - São Paulo - SP
CNPJ: 07.000.000/0001-00 - São Paulo - SP
Tel.: 31 3271-3736 - BMT-MS
CONTADOR

Aceite ____/____/____

Responsável: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**, CNPJ 73.775.827/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 –Pedra Azul- Contagem/MG- CEP: 32.185-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente RUBENS OSÓRIO HADDAD, CPF 221.408.406-15 e **MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 07.162.774/0001-68, com sede na Rua dos Otoni, 288A, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrada no CRC/MG 7112/O, representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, CPF 883.940.266-72, inscrito no CRC/MG 070169/O e OAB/MG 63.257, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado disponibiliza seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 1.4. Obrigações Acessórias
- 1.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 2.2. Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3. Obrigações Acessórias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles relativas à Previdência Social, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego.
- 3.2. Orientação sobre a documentação e Registros de Empregados;
- 3.3. Emissão de Folha de pagamento, incluindo a apuração das guias dos encargos sociais e tributos;
- 3.4. Elaboração anual Declaração de Rendimentos e demais obrigações acessórias.
- 3.5. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização trabalhista.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou por força deste contrato, assim como pelas orientações que prestar.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente no mês de janeiro de cada exercício, baseados em índices praticados no mercado e empresas correlatas ou eventualmente quando houver alteração dos serviços contratados, mediante acordo entre as partes.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**CLÁUSULA OITAVA**

Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO

São considerados serviços extraordinários:

1. Alteração contratual;
2. Abertura de empresa;
3. Baixa da empresa;
4. Alvará;
5. Recálculo de guias;
6. Parcelamento de tributos: Municipais, Estaduais ou Federais;
7. Homologação de Rescisão na DRT;
8. Autenticação/Registro de Livros;
9. Encadernação de livros;
10. Declaração de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
11. Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.
12. Quaisquer outras solicitações não descritas nos serviços contratados, conforme cláusula primeira.

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, impressos, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**CLÁUSULA NONA**

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% de juros de mora e 1% ao mês.

Caso a CONTRATANTE deixe de realizar qualquer pagamento na data acordada, com um atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATADA, sem a necessidade de qualquer aviso ou notificação, tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, na via judicial ou extrajudicial, devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso.

Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em **07/04/2025 a 07/04/2026**, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro de Belo Horizonte para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou onde houver JUÍZO ARBITRAL. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de Abril 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE / MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 17401

Série: SN

Emitido em: 30/06/2025

Número NFS-e

202500000001244

Data e Hora de Emissão

30/06/2025 02:25:13

Código de Verificação

ab7c0748



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.162.774/0001-68 Inscrição Municipal: 01927240015
Nome/Razão Social: MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP
Endereço: RUA Rua dos Otoni 288 A , Santa Efigênia
Município: BELO HORIZONTE
Fone: (31) 2516-2988 E-mail: mbm@consultoriambm.com.br

Inscrição Estadual: ISENT0

UF: MG CEP: 30150-270

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 73.775.827/0001-40 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO
Endereço: NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 PEDRA AZUL
Município: Contagem
Fone: (31) 3394-5651

Inscrição Estadual:

UF: MG CEP: 32185-100

PAÍS: Brasil

E-mail: CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Servicos contabeis.. 335,00

Servicos contabeis prestados por:
MILTON BECHARA DE MIRANDA 883.940.266-72

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 335,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cód. Trib. Municipal: 171900188 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R\$ 335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Regime Especial de Tributação: 3 - Sociedade de profissionais
Natureza da Operação: 1 - Tributação no município
Local de Prestação: Belo Horizonte / MG
Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

Competência: 30/06/2025

ISS Retido: NÃO

Optante Simples: NÃO

Incentivador Cultural: NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 17401 série SN, emitido em 30/06/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
Trib aprox R\$: 45,06 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 9,95 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6A0A76





MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

07.162.774/0001-68

mbm@consultoriambm.com.br

Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia

30150-270

Belo Horizonte - MG

Fatura

Emissão em 30/06/2025

Vencimento em 10/07/2025

R\$ 335,00

Nosso número: 720785251817615

Pagamento à vista



Escaneie o QR code
para pagar

Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv
/BB45C5D626604A6A8693BABAAE33D7435204000053039865406335.005802BR5925MBM CONTABILIDADE E CONSU6014BELO
HORIZONTE62070503***630479A1

Boleto bancário

Corte nesta linha pontilhada

 IUGU IP S.A. 401 40192025168100000000000000153296111380000033500		
Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou lotérica		Nosso número 720785251817615
Sacador/Avalista MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia 30150-270 - Belo Horizonte/MG 07.162.774/0001-68	Beneficiário MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP intermediado por IUGU AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO - SP, 04578-000 15.111.975/0001-64	Vencimento 10/07/2025
		Valor do doc R\$ 335,00
Instruções Venda 30750 Multa após o vencimento: 2% Juros após o vencimento: 1% ao mês		Multas/Juros
Sacado/Cliente ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO NOSSA SENHORA DE FATIMA, 215 - PEDRA AZUL 32185100 - Contagem/MG 73775827000140 CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM		Valor a pagar R\$ 335,00

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025168100000000000000153296111380000033500



Intermediado por Conta Azul, o maior ERP em nuvem do Brasil.

Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clcando aqui](#)

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 40192.02516 81000.000000 00000.153296 1 11380000033500

Instituição Emissora - Nome do Banco: IUGU INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

Código do Banco: 401

Código do ISPB: 15111975

Nome Fantasia: MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI EPP

Nome/Razão Social: MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 07.162.774/0001-68

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO C

CPF/CNPJ: 73.775.827/0001-40

Nome/Razão Social: ASSOC LAR AMIGO CEI LAR AMIGO

CPF/CNPJ: 73.775.827/0001-40

Data de Vencimento: 10/07/2025

Data de Efetivação / Agendamento: 01/07/2025

Valor Nominal do Boleto: R\$ 335,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 335,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 335,00

Data/hora da operação: 01/07/2025 - 15:16:58

Código da Operação: 49039362664

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492